

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.524.445/0001-73, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para receber propostas para implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas públicas compartilhadas com foco específico na integração com o transporte público, em caráter experimental, na cidade de Fortaleza, ofertando nova alternativa de transporte à população em consonância com o planejamento ciclo viário do município e integrado a outros modais.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos para Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica até as 14h do dia 05 de fevereiro de 2016, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 14h30min do dia 05 de fevereiro de 2016, na sede da Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, conforme procedimento previsto no item 15 deste Edital.

1.3. Na hipótese de não serem apresentadas propostas até a data especificada no item anterior, o prazo para apresentação dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica deste Chamamento Público fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto receber propostas para firmar Termo de Autorização com a vencedora da seleção pública para implantação, operação e manutenção de Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas – Modelo Integração na cidade de Fortaleza, em caráter experimental, ofertando nova alternativa de transporte à população em consonância com o planejamento ciclo viário do Município e integrado a outros modais, especialmente o transporte público com o qual a integração será direta por as estações estarem, inicialmente, nos terminais.

2.2. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Município de Fortaleza, sendo possível, em contrapartida, a exploração publicitária padronizada, por meio de divulgação de marca em espaços autorizados nas bicicletas e nas estações de compartilhamento de bicicletas, de acordo com as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

2.3. A descrição detalhada contendo as especificações do serviço a ser implantado está discriminada neste Edital e em seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.

### **3. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO**

3.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

3.2. Este Edital e seus Anexos poderão também ser adquiridos mediante apresentação de um CD-R, DVD-Rou, Pen drive e preenchimento do formulário de protocolo na Central de Licitações do Município de Fortaleza, conforme endereço constante no item 1.2. deste edital.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

4.1. Às 14 horas, do dia 07 de janeiro de 2016, a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos realizou a apresentação do projeto, em caráter meramente informativo e elucidativo, para conhecimento de possíveis interessados, no Auditório do Paço Municipal, situado à Rua São José, 01, Centro, na cidade de Fortaleza.

### **5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.2. Somente poderão participar do Chamamento Público empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

5.2.1. Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo, ainda, as mesmas apresentarem comprovação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual deverá constar a indicação do percentual de cada empresa na constituição do consórcio, bem como da empresa líder, ficando vinculado às seguintes condições:

a) Indicação da empresa líder.



b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante o Município, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto na fase de Chamamento quanto na execução do contrato.

c) Prazo de duração do consórcio que deve coincidir com o prazo da vigência da autorização administrativa firmada.

d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem a prévia anuência do Município, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

e) Compromisso de que o consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

f) Obrigação da vencedora de promover, antes da assinatura do Termo de Autorização, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, referido no item 5.2.1. deste Edital e conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1.1. Qualquer empresa participante de um consórcio não poderá participar da disputa isoladamente ou integrando outro consórcio.

5.2.1.2. A subcontratação será permitida apenas, excepcionalmente, para os serviços especializados que não digam respeito ao objeto principal deste Chamamento, mediante autorização prévia da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. Os documentos de habilitação serão exigidos individualmente por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via *Internet*, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou por procuração da Interessada, sendo entregues à Comissão, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma: A - Documentos para Habilitação; B - Projeto Executivo; e C - Proposta Técnica, respectivamente, contendo identificação da proponente, conforme item 6.3.

6.1.1. Quando a interessada pretender fazer-se representar neste Chamamento, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou



cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para aprática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado porrepresentante legal da Proponente interessada.

6.1.1.1. Quando o representante for designado através de ato constitutivo da licitante, deverá este apresentar documentodevidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente,comprovando tal situação.

6.1.1.2. Quando se tratar de procuração particular, esta deverá ser apresentada acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

6.1.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

6.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1.e seus subitens impedirão representante de manifestar-se e responder pela proponente.

6.3. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos deHabilitação, o Projeto Executivo e a Proposta Técnica, diretamente à Comissão Permanentede Licitação,em conjunto com versão digital em PDF, apresentada em CD-R, DVD-R ou Pen Drive, até adata prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

#### **ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

ÓRGÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE FORTALEZA

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

#### **ENVELOPE B – PROJETO EXECUTIVO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

ÓRGÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE FORTALEZA

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

#### **ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

ÓRGÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE FORTALEZA

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).



6.4. A avaliação das propostas ocorrerá após a análise da documentação relativa à habilitação dos participantes.

6.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.6. O envelope A – Documentos para Habilitação deverá conter a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declaração para fins trabalhistas e cartas de patrocínio, discriminadas nos itens 7,8,9, 10,11 e 12 respectivamente.

## 7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, e, em ambas as hipóteses, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação do ato de constituição no Diário Oficial respectivo e nos jornais de grande circulação;

7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4. Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

8.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos **Tributários Federais** e à dívida da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.3. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.4. Certidão Negativa de **Débitos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.5. Certidão Negativa de **Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria de Finanças do Município;

8.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## 9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 9.1. Capacitação Técnico-Operacional da Proponente

9.1.1. A participante deverá apresentar a prova de registro da empresa no Conselho competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do participante.

9.1.2. A participante deverá apresentar atestado(s) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do serviço. É requisito mínimo necessário, para as empresas comprovarem ter condições de executar o objeto, o item de serviço discriminado a seguir:

a) Implantação e operação de um sistema de disponibilização de bicicletas públicas compartilhadas – modelo integração através de estações de auto-atendimento computadorizadas e com operação em tempo real de, no mínimo, 01(uma) estação e 50(cinquenta) bicicletas.

9.1.3. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, especificado(s) no item anterior, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

### 9.2. Capacitação Técnico-Profissional

9.2.1. Comprovação da Participante de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) técnicos, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser executado que, conjuntamente, atendam à habilitação mínima a seguir:



a) Implantação e operação de sistema de disponibilização de bicicletas públicas através de estações de auto-atendimento computadorizadas e com operação em temporeal.

9.2.2. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia e de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, especificado(s) no item anterior, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

9.2.3. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa nos termos do artigo 30, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita do seguinte modo:

a) No caso de empregado da participante, mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado.

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a participante e o(s) profissional(is) em questão.

9.2.4. A substituição dos profissionais acima indicados somente será admitida por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Autorizante, mediante apresentação por escrito de justificativa e da documentação exigida no item 9.2.2. pela Autorizada.

### 9.3. Declaração de Conhecimento

9.3.1. A participante deverá apresentar a **declaração de conhecimento** (Anexo II) de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

## 10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial, Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes, ou no prazo de validade que constar na certidão. No



caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.1. Apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico-financeira da proponente, não excluindo a obrigatoriedade de apresentação do balanço do exercício anterior, na forma do subitem seguinte.

10.2.2. Em tratando-se de **Sociedade Anônima**, somente será considerado, na forma da lei, o Balanço Patrimonial que esteja assinado por contabilista legalmente habilitado e por responsável pela empresa, acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

10.2.2.1. As Demonstrações Contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

10.2.3. No caso das **demais sociedades empresárias e empresário individual**, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.3.1. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

10.2.4. No caso de **empresa recém-constituída** (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.5. No caso de **sociedade simples** - exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante





legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.3. O critério para aferição de boa situação financeira da empresa far-se-á mediante obtenção dos índices abaixo através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

10.4. No caso de participação em forma de **consórcio**, os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado.

## 11. DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

11.1. A proponente deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de sócio ou representante legal da Proponente, conforme modelo contido no Anexo III.

## 12. CARTAS DE PATROCÍNIO

12.1. A proponente deverá apresentar Carta de Patrocínio, onde deverá constar declaração assinada pelo representante legal do patrocinador, comprometendo-se a patrocinar uma quantidade específica de estações, durante a vigência do Termo de Autorização, conforme regras especificadas no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital.



12.2. Para cada eventual patrocinador, a proponente deverá apresentar carta de patrocínio específica.

12.3. A proponente pode, a seu critério, também ser uma das patrocinadoras, ou ser patrocinadora exclusiva do sistema de bicicletas compartilhadas, resguardados os itens 12.1.e 12.2.acima.

### **13. DO PROJETO EXECUTIVO**

13.1.Deverão ser definidos no projeto executivo das estações de bicicletas compartilhadas o modelo, as cores e as especificações físicas das bicicletas e estações. Detalhes de implantação e o cronograma de instalação das estações também devem ser apresentados.

13.2. A solicitação da aprovação dos projetos das estações nos órgãos competentes é responsabilidade da vencedora do Chamamento Público.

### **14. DA PROPOSTA TÉCNICA**

14.1. A Proposta Técnica deve ser apresentada em papel timbrado e assinada por sócio ou representante legal da interessada, observados os critérios do Anexo I deste Edital.

### **15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

15.1. A proponente que for classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após convocação realizada, conforme especificações no Anexo I – Projeto Básico, deste edital.

### **16. PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS**

16.1. Os Envelopes A,B e C (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROJETO EXECUTIVO e PROPOSTA TÉCNICA, respectivamente) serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, em sessão pública, sendo os documentos neles contidos rubricados por, no mínimo, dois dos membros da citada Comissão.

16.2. Para a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações atenderá ao procedimento a seguir:

16.2.1. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça



qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

16.2.2. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

16.2.3. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará os licitantes habilitadas e/ou inhabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada aos licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.4. Na hipótese de considerar qualquer licitante inhabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

16.2.5. Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, conforme item 18.2. deste edital.

16.2.6. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

16.2.7. Na ausência de qualquer representante de licitante inhabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" – Projeto Executivo e o envelope "C" – Proposta Técnica, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

16.2.8. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada dos envelopes por parte da licitante inhabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.



16.2.9. Os envelopes “B” – Projeto Executivo e “C” – Proposta Técnica, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

16.2.10. Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

16.2.11. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os Projetos Executivos das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

16.2.12. O julgamento dos Projetos Executivos será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta Licitação, através de Portaria, devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

16.2.13. O julgamento dos Projetos Executivos é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada, por tratar-se de objeto muito específico.

16.2.14. A avaliação e classificação dos Projetos Executivos ocorrerão de acordo com os critérios constantes no Anexo I deste edital.

16.2.15. Abertos os Projetos Executivos, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.2.16. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

16.2.17. Concluído o julgamento dos Projetos Executivos, proceder-se-á à abertura das Propostas Técnicas exclusivamente das licitantes que tenham seu Projeto executivo aprovado.

16.2.18. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial da desclassificação e aguardados os prazos recursais.

16.2.19. Em seguida, proceder-se-á à abertura das Propostas Técnicas das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior, conforme o critério do subitem 16.2.17.

16.2.20. As Propostas Técnicas serão analisadas e rubricadas pela Comissão, e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.



16.2.21. A Comissão procederá ao julgamento das Propostas Técnicas segundo os critérios estabelecidos neste edital, bem como no Anexo I.

16.2.22. As propostas serão classificadas e ordenadas de forma decrescente, de acordo com o critério de maior número de estações.

16.2.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

16.2.24. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

16.2.25. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo em Diário Oficial e aguardará o decurso dos prazos recursais.

16.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior número de estações, com o número de bicicletas 50 (cinquenta) vezes maior que o número de estações, observadas todas as especificações técnicas e regras deste edital e seus anexos.

16.4. Será inabilitada a proponente interessada que não apresentar os documentos de Habilitação, e desclassificada a que não apresentar o Projeto Executivo ou a Proposta Técnica, ou apresentá-los em desconformidade com as regras dispostas neste Edital.

16.5. A proponente que não apresentar a amostra, ou apresentá-la em desconformidade com as regras dispostas neste Edital, não poderá firmar o Termo de Autorização com o Município de Fortaleza.

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas técnicas, as proponentes envolvidas deverão apresentar as amostras a que se refere este edital, as quais serão avaliadas pela Comissão Técnica, que, fundamentadamente, emitirá parecer apontando o produto que melhor se adequar ao interesse público envolvido no presente projeto, elevará em consideração os seguintes critérios, observada a seguinte ordem:

a) número de paraciclos ofertados;

b) será dada preferência ao sistema de freios, na seguinte ordem: disco, v-brake, ferradura e contrapedal;

c) cronograma de instalação das bicicletas mais célere.



16.7. Os critérios de desempate elencados no subitem 16.6. são excludentes, de modo que o proponente que apresentar a melhor proposta no primeiro item, conforme a ordem indicada no item anterior, será a vencedora, sendo dispensada a Comissão de analisar o critério seguinte.

16.8. Caso todas as amostras sejam aprovadas, o critério adotado para desempate será o do proponente que comprovar maior tempo de experiência no Brasil na execução de serviços objeto deste Edital e cujo Projeto Executivo obtiver a melhor avaliação da Comissão Técnica.

16.9. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

16.10. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

16.11. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, os projetos executivos, as propostas técnicas e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

16.12. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo. À Comissão Técnica designada para análise das Propostas Técnicas e dos Projetos Executivos, caberá a responsabilidade sobre os mesmos ou sobre quaisquer outros documentos por ele solicitados, até finalizar os trabalhos, com a emissão do laudo técnico e seu envio à CPL, devidamente visado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP.

16.13. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no item 18.2.

16.14. Todos os procedimentos da Comissão e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

16.15. Todos os atos relativos ao procedimento do presente Chamamento Público serão realizados na Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço

16.16. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizará-se no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

## 17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



17.1. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no [sítio compras.fortaleza.ce.gov.br](http://sítio.compras.fortaleza.ce.gov.br), sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

## **18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

18.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente.

18.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações do Município de Fortaleza, no endereço constante no subitem 18.1.

18.3. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, bem como através do [sítio compras.fortaleza.ce.gov.br](http://sítio.compras.fortaleza.ce.gov.br).

18.3.1. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na Central de Licitações do Município de Fortaleza para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

18.4. Os participantes poderão impugnar os recursos impetrados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação a que se refere o subitem 18.3.

18.5. Decidido o Recurso Administrativo pelo Secretário da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no [sítio compras.fortaleza.ce.gov.br](http://sítio.compras.fortaleza.ce.gov.br).

## **19. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

19.1. O resultado do Chamamento Público será submetido à autoridade competente para o procedimento de elaboração do Termo de Autorização, conforme Anexo IV, e a respectiva assinatura.

19.2. A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do Resultado Final do Chamamento Público para assinar o Termo de Autorização.



19.3 Em caso de não obediência ao prazo citado no item anterior fica a Administração Pública autorizada a proceder à convocação do segundo classificado.

## 20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

20.1. O prazo de execução dos projetos, objeto deste Chamamento Público, é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme legislação pertinente.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, os seus Anexos e o Termo de Autorização.

## 22. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **AUTORIZANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **AUTORIZADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 23. DO PAGAMENTO

23.1. Todos os custos relativos à implementação do objeto deste Edital serão de única responsabilidade da vencedora da seleção pública, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro pelo Município de Fortaleza.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

24.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dandociência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo, disto dandociência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.3. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.



24.4. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca do presente Chamamento Público deverão solicitá-los por escrito, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de entregados envelopes**, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado) na Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

Fortaleza, de 2016.

Secretário da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos  
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza

VISTO:  
ASSESSORIA JURÍDICA SCSP



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**PROJETO BÁSICO PARA REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE RECEBER PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS COM FOCO ESPECÍFICO NA INTEGRAÇÃO COM O TRANSPORTE PÚBLICO NA CIDADE DE FORTALEZA, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, OFERTANDO NOVA ALTERNATIVA DE TRANSPORTE À POPULAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO CICLOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.**

#### 1. OBJETO

1.1. Este Projeto Básico contém as especificações técnicas para a implantação, operação e manutenção, em caráter experimental, de Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas – Modelo Integração na cidade de Fortaleza.

1.2. Estão descritas neste Projeto Básico as condições, especificações e normas exigidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações; Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e Lei Municipal nº 9.701/2010, que dispõe sobre a criação do Sistema Cicloviário do Município de Fortaleza.

1.3. Em caso de dúvidas quanto às especificações, prevalecerão às constantes no Projeto Básico até que sejam realizados os ajustes necessários, com autorização da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A cidade de Fortaleza possui 2,5 milhões de habitantes, sendo a 5ª cidade mais populosa do Brasil e a urbe com maior densidade demográfica do país (dados do Censo IBGE 2010). Como toda grande cidade brasileira, possui problemas nos deslocamentos diários de seus cidadãos nos diversos modos de transporte.

A prioridade dos modos não motorizados sobre os motorizados e do transporte coletivo sobre o individual é um dos princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) e que deve ser seguido por todos os municípios brasileiros. Dentro desse contexto, a priorização à bicicleta, um dos modos não motorizados, deve ser uma diretriz das cidades que desejam equacionar os problemas de mobilidade urbana, buscando transportar seus cidadãos com rapidez, conforto e segurança.



O transporte por bicicletas traz diversas vantagens, tanto ao ente público quanto ao usuário e à coletividade. Por parte do usuário, um dos benefícios é a economia de dinheiro – visto o gasto mínimo com manutenção, além de o gasto inicial ser bem menor, se comparado ao transporte individual motorizado. Outro benefício é a economia de tempo, dependendo das distâncias e condições de trajeto. Há também benefícios para a saúde, produtividade no trabalho e facilidades no momento de achar vaga para estacionamento.

Para o ente público e para a coletividade como um todo, a bicicleta traz diversas vantagens, sendo uma delas a contribuição para um trânsito menos congestionado, uma vez que o ciclista ocupa um espaço bem menor se comparado ao transporte motorizado individual. Outra forte contribuição do transporte por bicicleta é a diminuição da poluição do ar, uma vez que não emite gases poluentes. Há a economia nos gastos com saúde, uma vez que são menores os índices de doenças de quem anda de bicicleta regularmente. Mais pessoas andando de bicicleta significa mais vida urbana, mais ocupação da cidade, diferente do transporte individual motorizado, onde o condutor fica no seu carro fechado, sem contato maior com a cidade. Há também a grande importância da bicicleta para complementaridade do transporte coletivo e para viagens curtas.

Em julho de 2014 existiam cerca de 85 quilômetros de ciclovias e ciclofaixas em Fortaleza, sendo esta infraestrutura implantada fora de processo de planejamento, sem conexão e estudos detalhados.

Em 23 de dezembro de 2014, foi sancionada a lei Nº 10.303 que institui a Política de Transporte Cicloviário, aprovando o Plano Diretor Cicloviário Integrado (PDCI), onde foi realizado um diagnóstico para entender como se dá o deslocamento por bicicletas na cidade. Após o diagnóstico, foi concebida uma especificação de rede cicloviária para o município, definindo, em lei, as vias onde deve haver ciclovia, ciclofaixa, ciclorrota ou passeio compartilhado. Finalmente, foram elaborados o Projeto Funcional e o Programa de Gestão, que traçam diretrizes de elementos de projeto (sinalização, arborização, pavimentação e outros), definem quantitativo mínimo de vagas para bicicletas em determinados tipos de locais públicos e privados, além de traçar necessidade de uma célula de gestão responsável por coordenar as ações de curto, médio e longo prazo referente ao plano e ao modo cicloviário.

Um dos produtos indicados pelo Plano Cicloviário é a implantação de um Sistema de Bicicletas Compartilhadas, que consiste em instalação de estações de bicicletas públicas espalhadas pela cidade nas quais as pessoas poderão pegar uma bicicleta em uma das estações existentes e devolvê-la em qualquer outra estação dentro das regras estabelecidas para o programa.

Tendo em vista essa diretriz do PDCI, a Prefeitura de Fortaleza lançou um chamamento público a fim de receber propostas para firmar termo de autorização para implantação, operação e manutenção de um Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas na cidade. Após todo o processo do edital, em dezembro de

2014, foram inauguradas as 15 primeiras estações do Bicicletar, nome definido para o projeto fortalezense. Até abril de 2015, o sistema recebeu mais 25 estações, as quais já estavam firmadas em contrato. Hoje, um ano após a inauguração, o Bicicletar já passou por uma expansão de 20 estações e, em março de 2016, terá sua segunda expansão totalizando 80 estações espalhadas pela cidade, contemplando vários bairros de Fortaleza e beneficiando os mais de 100.000 usuários cadastrados atualmente.

O Sistema de Bicicletas Compartilhadas de Fortaleza figura, hoje, como o mais utilizado do país. Além disso, em pesquisas realizadas em meados de 2015, constatou-se que 70% dos usuários utilizam o Bilhete Único para realizar a retirada da bicicleta e 72% das viagens podem ser consideradas deslocamentos. Os resultados dessa pesquisa e a análise dos dados do sistema demonstram que o Bicicletar vem cumprindo um papel importante nos deslocamentos realizados pelo cidadão fortalezense, o que demonstra a relevância desse modo de transporte para a cidade. Todavia, após um ano de funcionamento, a análise dos dados do sistema mostra que existe um nicho de usuários que poderia ser mais bem atendido se o sistema de compartilhamento apresentasse regras específicas que fortalecessem a integração com o transporte público para os usuários que fazem viagens pendulares casa-trabalho e vice-versa.

Sabemos que um fator essencial para a sustentabilidade nos transportes em uma cidade é a intermodalidade, possibilitando um equilíbrio de usos entre os mais diversos meios de transportes, e é papel do poder público incentivar essa riqueza e comunicação entre os modos.

Procurando aproximar ainda mais a bicicleta ao transporte coletivo, meios de transporte importantes para o ambiente urbano, a Prefeitura de Fortaleza, em busca da mobilidade sustentável, propõe a implantação de um Sistema de Bicicletas Compartilhadas – Modelo Integração, o qual possui os mesmos princípios do sistema convencional, porém com algumas diferenças essenciais para fortalecer a intermodalidade com o transporte público, tornando o modo cicloviário cada vez mais parte dos deslocamentos diários da capital cearense.

O **Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas – Modelo Integração** contará, a princípio, com estações distribuídas nos terminais da cidade, onde cada estação terá vaga para, em média, 60 bicicletas. Outro importante fator é o tempo de posse que o usuário terá direito à bicicleta que será de 14 horas, possibilitando que o mesmo pernoite com o veículo ou permaneça no seu local de trabalho com ele e devolva após o expediente.

O **Sistema de Bicicletas Compartilhadas – Modelo Integração**, inovador em sua categoria, incentivará o uso da bicicleta como meio de transporte, fortalecendo a integração com o transporte coletivo. Esse sistema pioneiro no Brasil se configurará, principalmente, como um complemento para a viagem do usuário de transporte público, tanto complementando seu percurso casa-trabalho como o inverso, o que muitas vezes possibilitará que o usuário substitua o

segundo trecho da viagem de ônibus, realizando-o de bicicleta. Com essa integração, ampliam-se as possibilidades para o usuário e incentiva-se o uso da bicicleta, além de dar mais vida e sensação de segurança à cidade, uma vez que se abre possibilidade para mais bicicletas e pessoas nas ruas da cidade.

Considerando ser um projeto piloto e inovador, bem como a necessidade de conhecer e ofertar, na experiência prática, toda a potencialidade desse sistema, a Prefeitura de Fortaleza, através Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, opta então pela modalidade Chamamento Público para viabilizar o projeto em questão.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta seleção pública as empresas legalmente constituídas que estejam habilitadas e capacitadas a executar os serviços descritos no Edital de Chamamento Público eneste Anexo.

### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA BICICLETAS COMPARTILHADAS – MODELO INTEGRAÇÃO**

#### **4.1. DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS – MODELO INTEGRAÇÃO**

##### **4.1.1. Quantidade de Estações de Compartilhamento e Bicicletas Compartilhadas**

Deverá ser implantada, no mínimo, 01 (uma) estação de bicicletas e 50 (cinquenta) bicicletas no total, contendo uma frota reserva que possibilite a operação do sistema com 50 (cinquenta) bicicletas. Cada estação deve contar com, no mínimo, 60 (sessenta) vagas, podendo variar a depender da demanda de passageiros em cada terminal.

##### **4.1.2. Cronograma de Implantação**

4.1.2.1. O prazo para iniciar a execução do sistema será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Termo de Autorização, submetido o cronograma de implantação à aprovação da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza.

4.1.2.2. No caso de a vencedora do Chamamento Público não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do Edital, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, será convocada a segunda classificada para prestar os serviços objeto do Edital de Chamamento nº 001/2016.

##### **4.1.3. Definição da Área de Cobertura**



4.1.3.1. A definição da área de cobertura inicial do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de Fortaleza – Modelo Integração deverá seguir os seguintes critérios:

- a) Preferencialmente em áreas de terminais de integração de transporte público.
- b) A partir da primeira expansão, considerar áreas que potencializem a integração com o sistema de transporte público.

#### 4.1.4. Localização das Estações de Compartilhamento

4.1.4.1. Adicionalmente, as estações do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas – Modelo Integração deverão ser implantadas em conformidade com os seguintes critérios estabelecidos:

- a) localizadas, sempre que possível, ao longo de infraestruturas cicloviárias (ciclovias, ciclofaixas ou ciclorrotas) e adjacentes a paradas, terminais e estações de transporte público;
- b) preferência a locais acessíveis a pessoas vindas de várias direções, como esquinas e praças;
- c) preferência a locais com grande fluxo de pessoas, como praças, universidades, orla marítima, centros comerciais, vias movimentadas e, nesse modelo em especial, em terminais de transporte público.

4.1.4.2. A localização das estações será orientada preferencialmente pelo Estudo de Planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, que, segundo os critérios estipulados nos itens acima, e sem prejuízo de novas áreas e pontos a serem sugeridos pela vencedora do Chamamento Público, dimensionou 9 (nove) alternativas de pontos a receberem estações:

| Nº Estação | Nome   | Nº Bicicletas | Nº Vagas Total |
|------------|--|---------------|----------------|
| 01         | Terminal do Papicu                           |               |                |
| 02         | Terminal da Parangaba                        |               |                |
| 03         | Terminal de Messejana                        |               |                |
| 04         | Terminal Antônio Bezerra                     |               |                |
| 05         | Terminal Conjunto Ceará                      |               |                |
| 06         | Terminal Lagoa                               |               |                |
| 07         | Terminal Siqueira                            |               |                |
| 08         | Terminal Aberto da Praça do Coração de Jesus |               |                |
| 09         | Terminal Aberto da Praça da Estação          |               |                |

4.1.4.3. A instalação das estações de bicicletas dependerá de anuência prévia da Comissão Técnica da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, devendo ser apresentado o correspondente projeto de instalação.

4.1.4.4. Os locais sugeridos no item 4.1.4.2. poderão sofrer alterações e/ou ajustes de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública, sem que tais mudanças impliquem em qualquer ônus para a mesma.

4.1.4.5. A vencedora do Chamamento Público poderá solicitar ajuste ou reposicionamento físico das estações à Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, caso entenda que determinada estação não esteja bem posicionada, garantindo a restituição do local no qual a estação estava anteriormente instalada, em perfeitas condições de uso e conservação.

4.1.4.6. A vencedora do Chamamento Público poderá propor outras áreas para a instalação das estações de bicicletas compartilhadas, sempre acompanhada de justificativa técnica para apreciação da Comissão Técnica da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos e deliberação do Secretário Titular da Pasta.

#### **4.1.5. Características Técnicas dos Equipamentos Utilizados**

##### **4.1.5.1. Características Básicas das Bicicletas Compartilhadas**

As bicicletas do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- a) devem ser novas, com quadro em alumínio ou material de qualidade superior, sem uso anterior;
- b) quadro anatômico, numerado e com design específico, ajustado ao uso universal da maioria da população;
- c) assento (selim) anatômico, de material resistente com dispositivo antifurto e com sistema de ajuste para altura, que possibilite atender, no mínimo, a variação da distância entre o assento e o pedivela da bicicleta entre 63,5 cm e 75,0 cm;
- d) câmbio manual com mínimo de 03 (três) marchas e guidom emborrachado;
- f) suporte resistente posicionado na frente da bicicleta, com dimensões mínimas (largura, altura e profundidade) projetadas para acomodar vários tamanhos e formatos de artigos pessoais com segurança, como: mochilas, bolsas, sacolas etc.;
- i) o suporte acima descrito deverá ter dimensão maior do que a praticada em sistema de bicicletas padrão, tendo em vista o uso com foco em viagens pendulares de integração com o transporte público;



- ii) tanto quanto possível, é desejável que, além do suporte frontal, a bicicleta apresente outros elementos que possibilitem o armazenamento dos pertences dos usuários.
- h) preferencialmente, sistema de proteção para travamento da bicicleta em estruturas próprias como paraciclos;
- i) sistema de proteção contra retirada das rodas para evitar furto e vandalismo;
- j) dispositivo que permita fazer a exata identificação da bicicleta na estação por meio eletrônico;
- k) dispositivo que permita o travamento das bicicletas na estação bem como sua liberação automática pelo usuário autorizado;
- l) painel para exibição de mídia impressa, localizado nas laterais de um ou dos dois pneus da bicicleta, que preservem o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem necessidade de fazer a retirada das rodas da bicicleta;
- m) paralamas dianteiro e traseiro;
- n) dispositivos protetores de coroa, corrente e catraca, ou de protetor de eixo cardã, com o objetivo de proteger e evitar acidentes com o usuário;
- o) freios dianteiro e traseiro, com manetes posicionados no guidom, de fácil manejo e resistentes a quedas e intempéries;
- p) pneus apropriados para utilização em meio urbano, com modelos certificados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo desejável a utilização de tecnologia de pneus à prova de furos;
- q) aro duplo com 26 (vinte e seis) polegadas;
- r) ser dotados de equipamentos de segurança obrigatórios, conforme Resolução nº 46/98 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), tais como:
- i) espelho retrovisor do lado esquerdo, acoplado ao guidom e sem haste de sustentação;
  - ii) campainha (dispositivo sonoro mecânico, eletromecânico, elétrico ou pneumático capaz de identificar uma bicicleta em movimento);
  - iii) sinalização noturna, composta de refletores com alcance mínimo de visibilidade de trinta metros, com a parte prismática protegida contra ação de intempéries, nos seguintes locais: na dianteira, nas cores branca ou amarela; na traseira na cor vermelha; e nas laterais e nos pedais de qualquer cor.



- s) iluminação de LED dianteira e traseira, se possível. A energia para acender a iluminação a LED deve ser gerada preferencialmente pela própria bicicleta;
- t) o espelho retrovisor deve ser de boa qualidade, com baixos índices de danos;
- u) as bicicletas do sistema devem ter seus elementos que são sujeitos à pintura caracterizados em cor a ser definida pela vencedora do Chamamento Público, sendo condicionada à aprovação prévia da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, seguindo as especificações estabelecidas no item 6 deste Projeto Básico.

#### **4.1.5.2. Características das Estações de Compartilhamento das Bicicletas**

Cada Estação de Bicicleta deverá possuir as seguintes características básicas:

- a) dispor no mínimo de 60 (cinquenta) vagas para o estacionamento de bicicletas; poderá haver alteração no quantitativo acima definido, desde que justificado pela demanda e com concordância da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e da Operadora.
- b) se estruturar em módulos, com dispositivo de travamento geral, permitindo a ampliação ou redução das estações conforme a demanda de origem e destinos dos usuários a serem atendidos;
- c) possuir design de fácil identificação e utilização no meio urbano, proporcionando facilidade quanto ao seu remanejamento e de preferência que sua instalação e reinstalação não prejudiquem o piso;
- d) ser construído com material adequado e resistente a intempéries, com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico. No caso de utilização de materiais metálicos, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anti-corrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e vida útil do equipamento. Recomenda-se evitar a utilização de painéis em vidro ou material similar para evitar estilhaços em caso de acidentes;
- e) possuir gabinete para acomodar equipamento microprocessador de gerenciamento de uso e transmissão de dados, e armazenamento de bateria de alimentação;
- f) possuir Painel Informativo com espaço destinado à fixação de dois mapas, um contendo a localização de todas as estações e outro contendo a localização das estações mais próximas, com a indicação do local e número da estação em que o usuário se encontra e das demais estações, bem como outras informações pertinentes. Deverá haver no painel informativo a sugestão ao ciclista de virar o selim caso a bicicleta apresente problemas. Deverá ser reservado no painel um espaço para a exposição da marca do patrocinador, observada a área total máxima de 1,00 m<sup>2</sup>, respeitadas as normas gerais e municipais pertinentes.

Também deverão ser expostas informações com as instruções passo a passo para o aluguel da bicicleta escritas em língua portuguesa com tradução em inglês e espanhol, para todas as estações. Este painel deverá ter seus elementos atualizados em, no máximo, 10 (dez) dias após última alteração que demandou modificação de informação, mantendo o padrão estético de comunicação visual do projeto;

g) utilizar dispositivo de travamento que possibilite: 1) a liberação da bicicleta escolhida pelo usuário; 2) a devolução da bicicleta 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em períodos em que a estação esteja inoperante ou desligada, ou seja, no período entre 0 (zero) horas e 5 (cinco) horas, ou quando houver queda da energia; 3) a leitura por sinal eletrônico quanto à situação de travamento das bicicletas e à liberação para uso. O mecanismo de travamento deve encontrar-se em bom estado de conservação, de modo que o ciclista não tenha dificuldades em retirar e devolver a bicicleta;

h) possuir leitor de *SmartCard* para leitura e identificação de cartão “Bilhete Único Fortaleza” para acesso e destravamento das bicicletas;

i) preferencialmente, oferecer, em painel ou *display* eletrônico, informações aos usuários a cerca da estação mais próxima que apresenta disponibilidade de bicicletas e/ou vagas, na hipótese da estação em que o usuário se encontra estar vazia ou lotada;

j) utilizar preferencialmente energia solar ou outro tipo de energia limpa que garanta o pleno funcionamento da estação e seus equipamentos complementares;

k) apresentar, preferencialmente, conexão de internet sem fio wi-fi. Nos casos onde não for possível essa tecnologia, utilizar conexão sem fio via rede 3G ou tecnologia superior. Em ambos os casos a solução de conexão escolhida deverá apresentar mecanismo de redundância. A conexão deve permitir que as estações estejam conectadas com a Central de Controle, para permitir o monitoramento remoto da estação, o acompanhamento da ocupação pelas bicicletas e sua posição nas estações;

l) apresentar automaticamente sinalização informativa indicando se a estação se encontra ativa ou inativa;

m) apresentar sistema eletromecânico de travamento e destravamento individual das bicicletas, que seja acionado pelo usuário por meio de, no mínimo, os seguintes mecanismos: 1) ligação telefônica para a central de controle do sistema; 2) aplicativo móvel para *smartphone*; 3) uso de *smartcard*;

n) juntamente às estações devem ser implantados 15 (quinze) paraciclos (conforme modelo apresentado no Anexo V), totalizando 30 (trinta) vagas para servir à população em geral.



- a) caso os paraciclos não possam ser implantados anexos à estação, poderá ser colocado totem junto às hastes para identificar o patrocinador;
- b) o projeto executivo, tanto dos paraciclos quanto do totem, estará sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

#### **4.1.5.3. Projeto executivo e sinalização das estações**

4.1.5.3.1. O projeto executivo das estações, onde deverão estar definidas as cores, modelo, detalhes e as especificações físicas das bicicletas e das estações deverá ser aprovado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá solicitar a avaliação conjunta com órgãos da Prefeitura de Fortaleza e da Comissão Técnica designada pelo setor demandante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP).

4.1.5.3.2. A instalação e manutenção das sinalizações vertical e horizontal, além de elementos de apoio utilizadas na instalação das estações, deverão ser custeadas pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo o projeto executivo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

#### **4.1.5.4. Características do Sistema Operacional Informatizado para Cadastro e Utilização das Bicicletas Compartilhadas**

O sistema operacional informatizado apresentado deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

4.1.5.4.1. Apresentar múltiplas possibilidades de interface com o usuário, contendo no mínimo *site* de Internet, aplicativo móvel, atendimento telefônico, e totens de auto-atendimento.

4.1.5.4.2. Apresentar sistema de gestão operacional que possibilite a total transparência das informações de todos os aspectos operacionais e comerciais providos. Desta forma, serão disponibilizadas ao Município de Fortaleza ferramentas de acesso que lhe permitam monitorar de forma sistêmica todas as informações de credenciamento, custos, operação, aplicação de penalidades, supervisão da fiscalização, supervisão das estações, ocorrências e ações de manutenção das bicicletas e estações, bem como outras solicitações a critério do Poder Público.

4.1.5.4.3. A vencedora do Chamamento Público deverá disponibilizar uma Central de Atendimento ao Usuário, para, além do destravamento remoto das bicicletas, esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações. A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos poderá solicitar relatórios periódicos dos atendimentos realizados. Preferencialmente, a ligação deverá ser gratuita.



#### **4.1.5.5. Características da estrutura para operação do sistema**

4.1.5.5.1. A vencedora do Chamamento Público deverá dispor de estrutura operacional com escritório instalado na cidade de Fortaleza para gerenciar e operacionalizar a guarda, manutenção e estoque de bicicletas e equipamentos, bem como a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva.

4.1.5.5.2. A vencedora do Chamamento Público deverá realizar os serviços de instalação das estações de bicicletas e dos sistemas informatizados de gestão e de atendimento aos usuários.

4.1.5.5.3. A vencedora do Chamamento Público deverá assegurar a logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema e dispor de rotina de manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e das estações, com frota de veículos de manutenção em bom estado de conservação.

#### **4.1.5.6. Horários de funcionamento e nível de ocupação das estações**

4.1.5.6.1. O Sistema de Bicicletas Compartilhadas de Fortaleza funcionará todos os dias da semana, nos seguintes horários:

- a) das 05 horas às 23 horas e 59 minutos para retirada das bicicletas; e
- b) 24h (tempo integral) para devolução das bicicletas.

4.1.5.6.2. O serviço poderá ser paralisado, total ou parcialmente, em caráter temporário e extraordinário, por iniciativa do Município de Fortaleza, através de determinação prévia devidamente formalizada e justificada, ou ainda a pedido da vencedora do Chamamento Público, para fins de manutenção e atualização tecnológica, quando caberá apreciação pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP), e deliberação pelo Secretário Titular da Pasta.

4.1.5.6.3. Eventuais paralisações devem ser comunicadas ao público por meio dos canais de comunicação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, bem como através da página da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos na Internet, e preferencialmente, também em jornal de grande circulação.

4.1.5.6.4. O acompanhamento do nível de ocupação das estações é fundamental para o bom funcionamento do sistema e será monitorado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

4.1.5.6.5. A vencedora do Chamamento Público deverá realizar todos os esforços para assegurar que a ocupação das estações, em condições e períodos normais de uso, não ultrapasse a máxima de 90% para que os usuários tenham assegurada a devolução da bicicleta. Considerando o caráter experimental do sistema, os parâmetros de ocupação poderão ser ajustados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, mediante justificativa técnica, buscando



preferencialmente o consenso com a vencedora do Chamamento Público. O tempo máximo que uma estação pode estar fora do intervalo garantido por esses percentuais é de 02 (duas) horas.

4.1.5.6.6. A vencedora do Chamamento Público deverá disponibilizar orientadores devidamente capacitados nos primeiros 15 (quinze) dias de operação de cada estação, de modo a orientar os usuários como utilizar o sistema e tirar dúvidas diversas.

#### **4.1.6 Da identidade visual do sistema**

4.1.6.1 A identidade visual do sistema de bicicletas compartilhadas, contendo nome, marca e demais elementos, deverá ser elaborada pela vencedora do Chamamento Público, observada as diretrizes e orientações de comunicação e design especificadas pelo Prefeitura de Fortaleza e todas as regras contidas no edital de Chamamento Público e seus anexos, e submetida à análise e aprovação final pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

### **5. DAS REGRAS DE USO DO SISTEMA**

5.1. Para utilização das bicicletas compartilhadas, o usuário deverá realizar cadastro para adesão do “Bilhete Único Fortaleza”, de forma que não haverá taxa de adesão para a utilização do sistema.

5.2. Na posse do “Bilhete Único Fortaleza”, o usuário deve realizar cadastro, que será promovido pela operadora dos sistemas, mediante regras específicas que serão informadas para o usuário.

5.3. Efetuada a adesão ao sistema, as jornadas de utilização de bicicletas que não excederem 14 (catorze) horas serão gratuitas e o usuário poderá valer-se desse benefício de forma ilimitada, desde que respeitado um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada uso.

5.4. As bicicletas retiradas a partir das 17h das sextas-feiras poderão ser devolvidas até às 9h da segunda-feira subsequente sem que haja penalidade para o usuário.

5.4.1. A mesma regra aplica-se aos feriados.

5.5. Na hipótese de o usuário não devolver a bicicleta, conforme cláusulas 5.3.e 5.4., será aplicada penalidade de uso do sistema estabelecida pela operadora em concordância com a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

5.6. Para a implantação e operação do sistema, não será requisitado cartão de crédito do usuário como garantia de uso. O uso do cartão de crédito poderá ser estabelecido posteriormente, desde que haja evidência da importância do mesmo para a sustentabilidade econômica do sistema, desde que justificada a sua



importância e esteja em concordância com a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

5.7. As regras de tempo máximo de uso das bicicletas no sistema, penalidades a serem aplicadas ao usuário que ultrapassarem o tempo máximo e valores a serem cobrados ao usuário, a título de ressarcimento, em caso de não devolução ou dano às bicicletas, serão especificados no Termo de Adesão ao Sistema de Bicicletas Compartilhadas de Fortaleza a ser firmado entre o usuário do sistema e a vencedora do Chamamento Público.

5.8. A minuta do termo de adesão, citada no item anterior, deverá observar a legislação pertinente e todas as disposições do edital de Chamamento Público e seus anexos.

## **6. DAS REGRAS DE PATROCÍNIO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE**

6.1. A vencedora do Chamamento Público poderá ter diferentes patrocinadores, conforme especificações e regras dispostas neste Projeto Básico.

6.2. Todas as estações e bicicletas deverão estar integradas em um sistema único, independentemente da configuração visual e dos patrocinadores.

6.3. Considerando a possibilidade de múltiplos patrocinadores, o sistema pode apresentar bicicletas de diferentes cores.

6.4. As bicicletas do sistema devem ter seus elementos que são sujeitos à pintura caracterizados em cor a ser definida pela vencedora do Chamamento Público, sendo condicionada à aprovação prévia da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos. As áreas do cesto frontal, paralamas traseiro e dianteiro serão destinados para marca e cor do patrocinador, observada a regra de exibição da marca descrita no item 6.6., mantido o brasão da prefeitura e a marca do sistema.

6.5. As estações devem manter uniformidade entre si, apresentando cor a ser definida pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, e sendo reservado espaço para exposição da marca do(s) patrocinador(es), observada a regra de exibição da marca descrita no item 6.6.

6.6. A marca do patrocinador poderá ser exposta na estrutura da bicicleta, observada a área total máxima de 0,30 m<sup>2</sup> (zero vírgula trinta metros quadrados) por bicicleta. A marca poderá ser exibida também na estação, observada a área total máxima de 1,00 m<sup>2</sup> (um metro quadrado), respeitadas as normas gerais e municipais pertinentes.

6.7. Nas constantes descritas na cláusula 6.6. acima, deverá ser reservado espaço para os símbolos identificadores do Sistema de Bicicletas Compartilhadas – Modelo Integração e da Prefeitura de Fortaleza.

## **7. DA EXPANSÃO DO SISTEMA**



7.1. O sistema poderá ser objeto de expansão durante a vigência do prazo do contrato, resguardadas as especificações contidas neste Projeto Básico. A expansão poderá ocorrer nos seguintes formatos:

7.1.1. Através de novos patrocinadores ou dos já existentes, seguindo todas as regras deste Projeto Básico, do edital de Chamamento Público e as especificações contidas no item 6.

7.1.2. Através de obrigações legais impostas pela Prefeitura de Fortaleza a futuros empreendimentos privados, como medidas mitigatórias ou congêneres, decorrentes de determinações oriundas de estudos como RIST (Relatório de Impacto ao Sistema de Trânsito) e outros, conforme o caso.

7.1.3. Na hipótese descrita no item anterior, a identidade visual completa das bicicletas e estações será definida pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DAS BICICLETAS COMPARTILHADAS**

8.1. A proponente que for classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após convocação realizada.

8.2. A amostra se constituirá em:

a) 01 (um) protótipo de estação compartilhada de bicicleta, com no mínimo 04 (quatro) bicicletas.

b) o ponto para instalação e demonstração da estação de compartilhamento de bicicletas com no mínimo 04 (quatro) bicicletas acopladas será informado no ato da convocação para a apresentação da amostra.

8.3. A avaliação da amostra apresentada deverá ser realizada pela Comissão Técnica, devendo ser emitido relatório com fundamento nos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico, devidamente assinado e datado, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento.

8.4. No caso de inaptidão da amostra, a proponente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para adequação, de acordo com os critérios apontados pela Comissão Técnica, sob pena de desclassificação.

8.5. Havendo desclassificação da proponente habilitada com a melhor proposta nos termos do Edital de Chamamento Público e seus anexos, será convocada a segunda classificada do Chamamento Público para apresentação de amostra.



8.6. A Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer técnico sobre a amostra à Comissão Técnica designada pelo setor demandante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP).

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo para execução dos projetos (ou serviços) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme legislação pertinente.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

10.1. Independentemente de transcrição na proposta, o proponente sujeita-se às demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital;

10.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

10.4. Substituir os produtos, a juízo da Comissão designada para o recebimento, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no edital e contidas na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer custo à Prefeitura de Fortaleza;

10.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do Termo de Autorização.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

11.1. Verificar a adequação da prestação do serviço realizado com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

11.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Proponente sobre as irregularidades que por ventura venham a ocorrer, tanto no material quanto no serviço fornecido.

11.3. Notificar a Proponente, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Termo de Autorização.

## 12. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

12.1 A execução, o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão dos serviços objeto deste Projeto Básico serão efetuadas pela Comissão Técnica designada pelo setor demandante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP).





### 13. DO PAGAMENTO

13.1. Todos os custos para implantação, operação e manutenção dos serviços correrão a expensas da vencedora do Chamamento Público, não havendo, em qualquer hipótese, repasse de recurso financeiro por parte do Município de Fortaleza.



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A (nome da proponente e qualificação), sediada à \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, em atendimento à exigência do Edital de Chamamento Público nº 001/2016, que conhece a região de que trata o objeto do Chamamento Público em referência e tomou conhecimento de todas as condições físicas, do grau de complexidade e peculiaridade que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, a preparação da proposta e a execução dos projetos apresentados.

Declara ainda que dispõe de todas as informações necessárias à completa execução do objeto deste Chamamento Público, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>  
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

Prezados,

A (nome da proponente e qualificação), por intermédio de seu representante legal, o (a)Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não empregamenor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>  
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>



**ANEXO IV**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2016**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DE BICICLETAS PÚBLICAS  
COMPARTILHADAS COM FOCO ESPECÍFICO  
NA INTEGRAÇÃO COM O TRANSPORTE  
PÚBLICO NA CIDADE DE FORTALEZA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS –  
SCSP**  
\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.524.445/0001-73, com sede na Av. Pontes Vieira, 2391, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu titular, o Senhor Secretário **JOÃO DE AGUIAR PUPO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZADA**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, mediante as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, tudo em conformidade com o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2016**, que teve seu resultado devidamente **homologado pela autoridade competente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016**, considerando-se as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo a **autorização para uso de espaço público** visando à implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas públicas compartilhadas – modelo integração, em caráter experimental, na cidade de Fortaleza, ofertando nova alternativa de transporte à população em consonância com o planejamento ciclo viário do município, e integrada a outros modais,



conforme descrito na proposta da **AUTORIZADA**, devidamente apresentada no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2016**, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes comprometem-se, durante todo o período de execução deste Termo de Autorização, a respeitar todas as obrigações por ela assumidas, considerando-se todas as condições de habilitação exigidas quando do **Chamamento Público nº 001/2016** referidas no preâmbulo deste instrumento, e em especial as seguintes:

### I – Da **AUTORIZADA**:

- a) responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento das normas legais referentes à higiene e segurança do trabalho;
- b) zelar pela boa disciplina de seus empregados e mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;
- c) Arcar com encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do serviço;
- d) Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que a mesma venha a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até o final dos serviços, como fiel depositária dos mesmos;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados a **AUTORIZANTE** ou a terceiros, na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a **AUTORIZANTE** de toda e qualquer responsabilidade;
- e) Apresentar à **AUTORIZANTE**, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- f) Prestar contas, mensalmente ou quando for solicitado, da gestão dos serviços a **AUTORIZANTE**, nos termos estabelecidos pelo Edital do mencionado Chamamento;
- g) Manter escritório sede na cidade de Fortaleza - CE com telefone, fax e *internet*, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público;



h) Assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Bicicletas Compartilhadas;

i) Realizar campanhas educativas, em parceria com a **AUTORIZANTE**, sobre a temática de trânsito e mobilidade urbana, inclusive com a realização de palestras, ao menos duas vezes a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Termo, observando-se sempre o disposto na legislação pertinente;

j) A critério de conveniência e oportunidade da Administração, suspender de imediato o serviço e recolher todas as bicicletas compartilhadas antes utilizadas e retirar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as estações de bicicletas e equipamentos instalados, deixando os locais nas mesmas condições anteriores às instalações dos equipamentos;

k) Periodicamente, com a frequência solicitada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, emitir relatórios e apresentar diagnósticos e dados que facilitem o estudo e a análise, sobre diversos aspectos, da execução do serviço pela **AUTORIZANTE**.

l) Sempre que notificada pela **AUTORIZANTE**, realizar todos os esforços no sentido de atender as solicitações que busquem adequar os serviços às especificações do edital de chamamento público e anexos, bem como da proposta apresentada pela **AUTORIZADA**.

m) Submeter os projetos executivos das estações de bicicletas compartilhadas à aprovação dos órgãos competentes.

## II – Da **AUTORIZANTE**:

a) Autorizar, em caráter precário, em conjunto com outros órgãos municipais, quando necessário, o uso de espaços públicos previamente delimitados para a instalação e operação do sistema de bicicletas compartilhadas;

b) Oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;

c) Supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) Acompanhar e fiscalizar, através de **Comissão Técnica**, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a

participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

e) Nomear, no prazo de 20 dias a contar da assinatura deste Termo, Comissão Técnica para atender às atribuições listadas nas alíneas “c” e “d” deste item;

f) Solicitar às autoridades competentes, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **AUTORIZANTE** poderá, em qualquer época, solicitar a suspensão ou interrupção dos serviços, assim como notificar a **AUTORIZADA**, apontando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à **AUTORIZADA** facilitar a atuação da fiscalização e prestar colaboração plena.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

A implantação e operação do projeto serão iniciadas em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura deste Termo e emissão das OS – Ordens de Serviços pelo **AUTORIZANTE**, respeitado o cronograma de execução apresentado na Proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de atrasos na execução dos serviços, estes deverão ser justificados pela **AUTORIZADA** nos relatórios mensais elaborados para análise da **AUTORIZANTE**, que, a seu exclusivo critério, acatará, ou não, as justificativas de atraso verificadas no cronograma físico.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO RECEBIMENTO**

A **AUTORIZADA** deverá obedecer todas as especificações técnicas para operação do projeto pertinente às Bicicletas Compartilhadas e seus manuais técnicos, conforme proposta apresentada e homologada no Chamamento Público nº \_\_\_\_/2016, bem como em todas as especificações do edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Todos os custos correrão unicamente às expensas da **AUTORIZADA**, não aportando qualquer espécie de recurso financeiro por parte da **AUTORIZANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo inicial da autorização será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**



As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Autorização serão previamente formalizadas através de Aditivo, que passará a integrar este Termo de Autorização, após parecer favorável do responsável pela Fiscalização, devidamente homologado pela **AUTORIZANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **AUTORIZANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **AUTORIZADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL**

A inexecução total ou parcial deste Termo de Autorização dará ensejo à sua revogação, assegurada a prévia defesa à **AUTORIZADA**, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **AUTORIZANTE** poderá considerar revogado este Termo de Autorização, com as consequências previstas neste instrumento e em lei, nas hipóteses de a **AUTORIZADA**:

- a) não iniciar os serviços dentro do prazo de 45 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- b) paralisar os trabalhos por mais de 07 (sete) dias, salvo por motivo comunicado previamente que, a critério da **AUTORIZANTE**, seja considerado justo;
- c) ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações contratuais superiores aos limites estabelecidos no Edital, salvo expressa autorização da **AUTORIZANTE**;
- d) não concluir injustificadamente a execução do objeto deste Termo de Autorização dentro do prazo fixado;
- e) não cumprir qualquer obrigação prevista neste instrumento e no Edital e seus anexos referidos no preâmbulo deste Termo de Autorização;
- f) for declarada falida, insolvente ou dissolvida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Termo de Autorização poderá ser suspenso, revogado ou anulado por razões de interesse público, determinadas e justificadas pela **AUTORIZANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS ESTIPULAÇÕES**

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da **AUTORIZADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações deverá ser comunicada à **AUTORIZANTE** do





procedimento realizado, levando em consideração a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto deste Termo de Autorização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em hipótese alguma será aceita a modificação da titularidade da **AUTORIZADA**, ainda que haja cisão, fusão ou incorporação desta com outras empresas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - O Projeto Executivo e a Proposta Técnica apresentados e homologados no Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2016 são partes integrantes deste Termo.

II - Para todas as ações que possam advir do presente Termo de Autorização, fica eleito o foro desta comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias**, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas**, que abaixo também o subscrevem.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AUTORIZANTE**

\_\_\_\_\_  
**AUTORIZADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF nº:

2. \_\_\_\_\_ CPF/MF nº:



## ANEXO V

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MODELO DE PARACICLO A SER IMPLANTADO JUNTO A ESTAÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS COM FOCO ESPECÍFICO NA INTEGRAÇÃO COM O TRANSPORTE PÚBLICO NA CIDADE DE FORTALEZA.

#### 1. OBJETO

1.1. Este Anexo contém as especificações técnicas para a implantação de paraciclos anexos às estações do Sistema de Bicletas Públicas Compartilhadas – Modelo Integração na cidade de Fortaleza.

1.2. Em caso de dúvidas quanto às especificações, prevalecerão às constantes no Projeto Básico até que sejam realizados os ajustes necessários, com autorização da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOBILIÁRIO

3.1. Paraciclos são mobiliários urbanos destinados ao estacionamento de bicicletas por período de curta e media duração, podendo ser localizados em áreas públicas ou privadas. Quando implantados em espaços públicos, podem ser de dois tipos, a depender do local onde for implantado: passeio ou via pública. No caso desse último, será denominado Curral, ocupando *o equivalente* a uma vaga de estacionamento paralela ao meio fio.

3.2. O modelo padrão de paraciclo a ser utilizado nos logradouros públicos será o modelo de "U" invertido;



Figura 01: Modelo Padrão de Paraciclo

3.2.2. Os paraciclos deverão ser executados com material resistente e sem arestas vivas, do tipo tubo ASTM – A 500, com diâmetro de 57,2 mm e espessura de 2,0 mm, ou similar;

3.2.3. Os paraciclos não deverão apresentar cobertura, podendo ter altura entre 0,70m (setenta centímetros) e 0,80m (oitenta centímetros) e largura entre 0,75m (setenta e cinco centímetros) e 0,80m (oitenta centímetros);

3.2.4. O paraciclo deve receber pintura eletrostática, podendo apresentar as seguintes cores: branco, cinza ou verde-água. Também é permitido e aconselhado acabamento aço inox natural que apresenta maior durabilidade;



Figura 02: Referência da cor “verde-água”

3.3. Fica vetada qualquer exposição de logomarca na própria estrutura do mobiliário, bem como letreiro com qualquer restrição de uso;

3.4. A instalação de paraciclos produzirá uma área de influência estabelecida pelo espaço de ocupação destinado ao estacionamento de bicicleta somado a dimensão da bicicleta e o espaço para manobras, contendo as seguintes modulações:

a) Área de influência simples: 1,10m (um metro e dez centímetros) de largura x 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento;



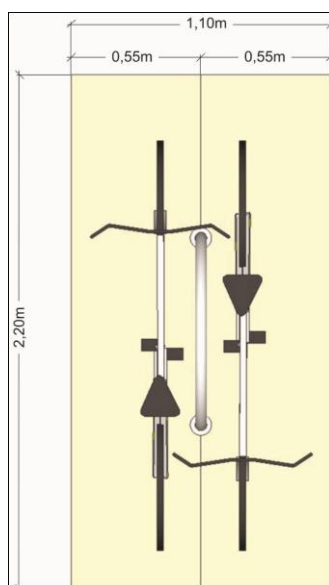


Figura 03: Área de Influência Simples

b) Área de influência composta: 1,90m (um metro e dez centímetros) de largura x 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, onde a distância entre os paraciclos será de no mínimo de 0,80m (oitenta centímetros).

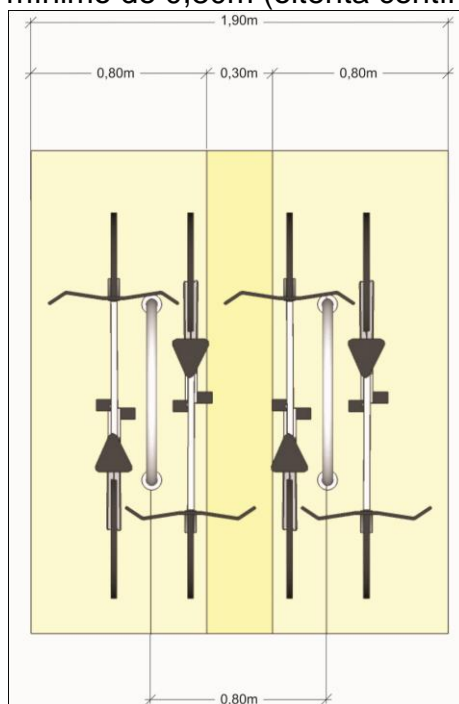


Figura 04: Área de Influência Composta

#### 4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO À LOCALIZAÇÃO DO PARACICLO

4.1. Os paraciclos, instalados no passeio ou em vaga paralela ao meio fio, deverão atender aos seguintes critérios gerais de localização:



- a) Quando locado próximo à travessia de pedestres, deverá ser mantida uma distância mínima de 3,00m (três metros) da faixa de pedestre;
- b) O paraciclo deve ser locado respeitando uma distância mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) da guia rebaixada, destinadas à entrada e saída de veículos, por exemplo;
- c) Em interseção de via desprovida de faixa de pedestres, o paraciclo deverá ser colocado a 6,00m (seis metros) do alinhamento da edificação;

4.2. Os paraciclos instalados em passeios apresentam algumas condições especiais. São elas:

- a) A instalação de paraciclos no passeio deverá ocorrer somente na área de responsabilidade do titular do imóvel;
- b) A instalação do paraciclo só deve ser realizada em passeios com largura mínima de 2,30m de forma que haja espaço para área de influência do paraciclo e uma faixa de circulação de pedestres nunca inferior a 1,20m.
- c) Quando colocado em série, deve ser preservada uma distância mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) entre as extremidades dos paraciclos;

4.3. O modelo de estacionamento de paraciclos do **tipo Curral** deverá ser localizado na via, em substituição às vagas de estacionamento preexistentes na **(via) mesma**, paralelas ao meio-fio, sendo condicionada a sua instalação ao que segue:

- a) A definição do local da implantação dos paraciclos deverá visar em primeiro lugar **à a** segurança dos ciclistas e pedestres;
- b) A instalação dos paraciclos não poderá acontecer em substituição às vagas especiais (deficientes, idosos, ambulância, taxi ou mototaxi) ou em locais com proibição de estacionamento;
- c) O estacionamento para bicicletas do tipo Curral deverá corresponder às dimensões de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 5,00m (cinco metros) de comprimento, **(equivalente a uma vaga padrão)**, devendo abrigar, no máximo, 5 (cinco) paraciclos, respeitando a distância de 0,80m entre eles, o que resulta em uma capacidade de 10 bicicletas;
- d) É aconselhável que não sejam ocupadas mais do que 2 (duas) vagas. Em caso de necessidade de utilização de mais de 2 (duas) vaga, apresentar estudo de demanda, atendendo às condicionantes de localização determinadas;
- e) Em caso de espaço reduzido, o mínimo de paraciclos que podem ser instalados na via, em vaga paralela ao meio fio, são 3 (três) módulos, ocupando um espaço de 3,20m e permitindo o estacionamento de 6 (seis) bicicletas;



**Parágrafo Único** – É permitido implantação efêmera de estacionamentos do tipo Curral, devendo o paraciclo móvel atender a todos os critérios de localização de um paraciclo fixo do mesmo tipo e ser sinalizado com cones de sinalização seguindo as diretrizes do manual; **Qual manual?**

4.4. É vedada a instalação de paraciclos (de ambos os tipos):

a) Obstruindo a circulação de pedestres ou configurando perigo à locomoção de pessoas com mobilidade reduzida;

b) Em frente às rampas de acesso para portadores de necessidades especiais nos passeios ou faixa de pedestres;

c) Nas proximidades da área de embarque e desembarque de escolas;

d) Nas proximidades dos poços de visita, caixas de passagem e similares, devendo ser observadas também as passagens das redes subterrâneas dessas infraestruturas;

e) Onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do parada;

f) Em locais onde existam faixas exclusivas de ônibus;

g) Nas proximidades da área de carga e descarga, evitando-se colocar paraciclos em pontos de concentração desse tipo de operação e recomendando-se sempre verificar as condições de carga e descarga;

h) Em trecho de via onde ocorre feira livre;

i) Defronte à guia rebaixada de entrada e saída de veículos, mesmo que esta seja de grande extensão;

j) Em pontos onde há carga e descarga de mercadorias.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo para execução dos projetos (ou serviços) será de 12 (doze) meses, durante todo o período de execução dos serviços relativos ao Sistema de Bicicletas Compartilhadas – Modelo Integração, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme legislação pertinente.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

6.1. Independentemente de transcrição na proposta, o proponente sujeita-se às demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital;



6.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos;

6.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objetocontratado;

6.4. Substituir os produtos, a juízo da Comissão designada para o recebimento, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no edital e contidas na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer custo à Prefeitura de Fortaleza;

6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do Termo de Autorização.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

7.1. Verificar a adequação da prestação do serviço realizado com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Proponente sobre as irregularidades que porventura venham a ocorrer, tanto no material quanto no serviço fornecido.

7.3. Notificar a Proponente, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Termo de Autorização.

## **8. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

8.1 A execução, o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão dos serviços objeto deste Projeto Básico serão efetuadas pela Comissão Técnica designada pelo setor demandante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP).

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Todos os custos para implantação e manutenção dos serviços correrão a expensas da vencedora do Chamamento Público, não havendo, em qualquer hipótese, repasse de recurso financeiro por parte do Município de Fortaleza.

